



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 813/2021

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO** A SEGUINTE

LEI:

Art.1º. Fica concedido reajuste salarial de 6,02% aos professores da rede municipal de ensino a partir de 1/7/2021.

§ único. O índice de reajuste representa a perda inflacionária acumulada ocorrida no período de março/2020 a março/2021 medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de julho de 2021.


Hermes Wichthoff
PREFEITO

